

DECRETO Nº 15251, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde, a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) NILSÉIA KETES;

II – Membros:

a) JÉFERSON FERNANDO FURNALETTO;

b) MARCELO RAMOS DA SILVA; e

c) TATIANAMARCONDES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14650, de 22 de outubro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO Nº 15252, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.263, e

Considerando a Informação nº 913/PCDS/PGE-2010, de 17 de maio de 2010, fls. 81/85, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.263,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15253, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05717-0 SÉRGIO MARTINS AMAECING, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo PM RE 05717-0 SÉRGIO MARTINS AMAECING, dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.264, e

Considerando a Informação nº 914/PCDS/PGE-2010, de 5 de maio de 2010, fls. 124/128, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.264,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05717-0 SÉRGIO MARTINS AMAECING, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15254, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo PM RE 05716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES, dos autos do Registro Geral de Feitos nº 04.03.854, e

Considerando a Informação nº 1101/PCDS/PGE-2010, de 7 de junho de 2010, fls. 278/283, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Registro Geral de Feitos nº 04.03.854,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES, mantendo, portanto, a sentença

demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15255, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 15128, de 17 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 15128, de 17 de maio de 2010, que "Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qualidade de Presidente e Gestor do FESA e o Diretor Executivo da IDARON, como membro suplente;

II – Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente e co-responsável pela Gestão do FESA e o Secretário Adjunto da SEAGRI, como membro suplente;

III – Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, na qualidade de membro e o Secretário Adjunto da SEDES, como membro suplente;

IV – Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, na qualidade de membro e o Vice-Presidente da FAPERON, como membro suplente;

V – Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, na qualidade de membro e o Vice-Presidente da FIERO, como membro suplente; e

VI – Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER, na qualidade de membro e o seu substituto, como membro suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador